DECRETO Nº 1.992 DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Regulamenta o início da execução do orçamento 2015, LOA aprovada pela Lei Municipal nº 1.483/2014.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Carta Magna e a Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n° 1.455/2014 encaminhado pelo Executivo estima a receita e fixa despesa do Município de Registro para 2015, o qual foi emendado pela Câmara Municipal de Registro, remanejando dotações para aumento de despesas com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO que as emendas legislativas no orçamento 2015 ferem a legalidade do Plano Plurianual e a Lei Municipal n° 1.473/2014 de Diretrizes Orçamentárias do Município, já que ambas estão em descompasso com a LOA (Lei Orçamentária Anual), pois o Legislativo deveria ter alterado junto com LOA o PPA e a LDO e assim não o fez;

CONSIDERANDO que as emendas efetuadas pelo Legislativo no orçamento de 2015 ferem o disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 166 §3º inciso I, artigo 175, §1º, item 1 da Constituição Bandeirantes e artigo 125 §1º, item"1" da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO que foi proposto em 09/01/2015 Ação Direta de Inconstitucionalidade com pedido liminar de suspensão da eficácia das emendas legislativas ao orçamento 2015, que tramita junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Câmara do Órgão Especial da Corte, processo sob nº 2001169-66.2015.8.26.0000, Relator Ferreira Rodrigues;

CONSIDERANDO que o pedido liminar ainda não foi apreciado pelo Relator Desembargador e a necessidade de o Município iniciar seu orçamento do exercício em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Registro dar continuidade aos serviços básicos essenciais como pagamento do salário dos mais de 1.600 servidores ativos/inativos, dar andamento aos serviços contínuos como Saúde, Educação, fornecimento de merenda escolar, Assistência Social, coleta de resíduos sólidos, compensações bancárias e demais serviços básicos e essenciais;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo possui independência atribuída pelas Constituições Federal e Estadual em consonância com a Lei Orgânica do Município (LOM), assim competindo a este Órgão se auto-organizar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam contingenciados no artigo 4° da Lei Municipal n° 1.483/2014 as classificações institucionais abaixo elencadas e os respectivos valores, sendo:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.21	Gabinete do Prefeito e Dependências	74.000,00
02.25	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	190.500,00
02.28	Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Municipais	53.500,00
02.29	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	90.500,00
99.99	Reserva de Contingência	161.500,00

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Art. 2°. Ficam os gastos orçamentários limitados a 1/12 (Um doze avos) do orçamento vigente, até julgamento do mérito da ação direta de inconstitucionalidade n° 2001169-66.2015.8.26.0000.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 21 de janeiro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos